Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 66 | São Paulo, quinta-feira, 3 de junho de 2021 | Número 107

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO Nº 60.280, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da grafia da Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Prof. Mário Schenberg.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, à vista do que consta do processo administrativo nº 6011.2021/0000899-8,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a denominação da Escola Municipal de Primeiro Grau Prof. Mário Schönberg, constante no artigo 1º do Decreto nº 30.728, de 11 de dezembro de 1991, para constar como Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Prof. Mário Schenberg.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 2 de junho de 2021.

DECRETO Nº 60.281, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Retifica a localização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Sipramar a que se refere o Decreto nº 59.802, de 30 de setembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 59.802, de 30 de setembro de 2020 a referência à localização da EMEF Jardim Sipramar para constar o número 1250 da Rua Júlio Gadda, no Distrito Grajaú, vinculada à Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 2 de junho de 2021.

DECRETO Nº 60.282, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 90.858.061,90 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 90.858.061,90 (noventa milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e sessenta e um reais e noventa centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.24.12.306.3025.2801	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ FNDE	
33903000.02	Material de Consumo	90.815.376,93
25.10.13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	
33909300.02	Indenizações e Restituições	42.684,97
		90.858.061,90

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 2 de junho de 2021.

DECRETO Nº 60.283, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.728.128,12 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Subprefeitura Ipiranga e da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.728.128,12 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil e cento e vinte e oito reais e doze centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21.000,00
25.10.13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	
33909300.02	Indenizações e Restituições	24.813,83
53.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	968,71
93.10.08.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33903300.02	Passagens e Despesas com Locomoção	5.021,87
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.130,67
93.10.08.122.3024.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	
33903000.00	Material de Consumo	398.100,00
93.10.08.244.3023.6167	Benefícios Eventuais	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	935.250,00
33903200.03	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	320.843,04
		1.728.128,12

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.813,83
25.10.13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
53.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	968,71
93.10.08.122.3024.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	
33903700.02	Locação de Mão-de-Obra	27.152,54
93.10.08.243.3023.2059	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	
33503900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.843,04
93.10.08.244.3023.4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.333.350,00
		1.728.128,12

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 2 de junho de 2021.

DECRETO Nº 60.284, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 182.064,34 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 182.064,34 (cento e oitenta e dois mil e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
38.10.06.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	28.277,32
84.10.10.304.3003.2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	153.787,02
		182.064,34

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
38.10.06.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	28.277,32
84.10.10.304.3003.2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	153.787,02
		182.064,34

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 2 de junho de 2021.

DECRETO Nº 60.285, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 720.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
66.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	720.000,00
		720.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	720.000,00
		720.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 2 de junho de 2021.

DECRETO Nº 60.286, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.039.263,71 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.039.263,71 (um milhão e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.531,76
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	192.746,45
84.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909300.00	Indenizações e Restituições	485,50
84.10.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	809.000,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33909300.00	Indenizações e Restituições	22.500,00
		1.039.263,71

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	207.278,21
84.10.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33503900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	809.000,00
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.985,50
		1.039.263,71

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 2 de junho de 2021.

DECRETO Nº 60.287, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 17.350.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Relações Internacionais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 17.350.000,00 (dezessete milhões e trezentos e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
73.10.13.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33913900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.000,00
93.10.08.244.3023.6167	Benefícios Eventuais	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.350.000,00
		17.350.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 2 de junho de 2021.

DECRETO Nº 60.288, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 3.029.039,03 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 3.029.039,03 (três milhões e vinte e nove mil e trinta e nove reais e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.462,37
25.10.13.392.3001.4311	Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.020.576,66
		3.029.039,03

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.4502	Manutenção e Operação de Equipamentos Esportivos	
33903000.00	Material de Consumo	8.462,37
25.10.13.392.3001.2007	Programação de Atividades e Eventos da Cultura Reggae	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.224,78
25.10.13.392.3001.4311	Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais	
33903100.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	263.594,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.572,00
25.10.13.392.3001.6359	Fomento às Linguagens Artísticas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.141.734,00
25.10.13.392.3001.6380	Edital Redes e Ruas	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00
25.10.13.392.3001.6383	Fomento ao Circo/ Edital Xamego	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.451,88
		3.029.039,03

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 2 de junho de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA 772, DE 2 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO SEI 6016.2021/0053805-6

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. EDIMILSON PIOLOGO, RF 673.881.8, vínculo 1, a pedido e a partir de 25/05/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Quirino Carneiro Rennó, da Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4732.

2. FABIANA DE MEDEIROS, RF 725.015.1, vínculo 1, a pedido e a partir de 24/05/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU EMEI Professora Theresinha Squinca da Silva, da Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8421.

3. LUZIA ROSA FERREIRA DOS SANTOS PRATTES, RF 524.001.8, vínculo 3, a pedido e a partir de 17/03/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Cidade A E Carvalho, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8135, tendo em vista sua aposentadoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2021, 468ºda fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 173, DE 2 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6011.2019/0001099-9

ALTERA REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 3 de junho de 2021 às 01:43:59

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, alíneas "b", "e", "f" e "h" da Portaria 267-SGM, de 1º de outubro de 2019, e designar para integrar a Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, criada pela resolução 02/CGIPMIPI/2019, de 29 de julho de 2019, para o biênio 2019-2021, os seguintes membros:

I- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Titular: Leonardo Galardinovic Alves - RF 835.885.1

II- Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Suplente: Cristiane Pereira – RF 879.416.2

III- Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT

Suplente: Clara Etienne e Silva Arreguy - RF 881.008.7

IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Suplente: Cecília Scifoni Bascchera – RF 857.654.8

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação das senhoras Ariane Maris Gomes Lacerda, designada através da Portaria 157-SGM, de 17 de junho de 2020, Cecilia Scifoni Bascchera, designada através da Portaria 34-SGM, de 11 de fevereiro de 2021, Tais Pelinson Gomes da Silva e Cristiane Pereira, designadas através da Portaria 341-SGM, de 30 de novembro de 2020, para integrar a referida Comissão.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 2 de junho de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 174, DE 2 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6011.2019/0001099-9

ALTERA REPRESENTANTES DA COMISSÃO TÉCNICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, alíneas "b", "c" e "f" da Portaria 184-SGM, de 29 de julho de 2019, e designar para integrar a Comissão Técnica da Primeira Infância, criada pela resolução 02/CGIPMIPI/2019, de 29 de julho de 2019, os seguintes representantes:

I- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social- SMADS

Titular: Leonardo Galardinovic Alves - RF 835.885.1

II- Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Suplente: Cristiane Pereira – RF 879.416.2

III- Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT

Titular: Rafael Martins Fialho - RF 858.407.9

Suplente: Clara Etienne e Silva Arreguy - RF 881.008.7

Art. 2º Cessar, em consequência, as designações dos senhores Ariane Maris Gomes Lacerda, designada através da Portaria 156-SGM, de 17 de junho de 2020, Cecilia Scifoni Bascchera, Luiz Carlos Lopes e Tais Pelinson Gomes da Silva, designados através da Portaria 35-SGM, de 11 de fevereiro de 2021, para integrar a referida Comissão.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 2 de junho de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

6029.2019/0003891-3 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Sindicância – Sobrestamento do Feito. - À vista dos elementos constantes do processo 6029.2019/0003891-3, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO FEITO e a **SUSPENSÃO** do curso da prescrição com fundamento artigo 162 da Lei 13.530/03.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

6029.2021/0008728-4 - SMSU/SCMDO/DAE - JÂNIO BOMBONATO DE MELO - Processo especial de adiantamento para pronto pagamento de despesas de pequeno vulto e sua prestação de contas, referente ao mês de Junho de 2021. – **I** – No exercício das atribuições a mim conferidas por meio do artigo 2º da Portaria 25/SMSU/2020, e objetivando atender as necessidades de realização de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento para a Divisão de Arsenal e Equipamentos - GCM/SUBCOMANDO/DAE, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto nº 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF 77/2019, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879 e o Decreto 50.388/09, **AUTORIZO** a concessão de adiantamento bancário para o mês de **Junho de 2021**, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** em nome do servidor **JÂNIO BOMBONATO DE MELO**, RF: 733.491.0.0 e CPF: 090.403.088-10. – **II** - Por conseguinte, **AUTORIZO**, a emissão da respectiva Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 38.10.06.181.3013.2.192.3390.3900.00 do orçamento vigente no valor reservado .

6029.2021/0009087-0 - MSU/CTLI/DPO – FERNANDA APARECIDA BARBOZA - Processo especial de adiantamento para pronto pagamento de despesas de pequeno vulto e sua prestação de contas, referente ao mês de Junho de 2021. – **I** – No exercício das atribuições a mim conferidas por meio do artigo 3º inciso III da Portaria 25/SMSU/2020, e objetivando atender as necessidades de realização de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento para a Divisão de Projetos e Obras da CTLI, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF 77/2019, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879 e o Decreto 50.388/09, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário para o mês de **Junho de 2021**, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** em nome da servidora **FERNANDA APARECIDA BARBOZA**, RF 706.938.3 e CPF 290.402.868-41. – **II** – Por conseguinte, **AUTORIZO**, a emissão da respectiva Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 38.10.06.122.3024.2.100.3390.3900.00 no valor já reservado.

6029.2021/0001020-6 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Minuta Termo de Doação. – **1** - À vista dos elementos contidos no presente, com fulcro no artigo 538 e seguintes da Lei Federal 10.406/02 (Código Civil), Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 55.152/14, e artigo 4º, inciso III, do Decreto municipal 58.102/18, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o recebimento da doação de 10 (dez) Motocicletas XRE 300 de 25,4 CV (gasolina) / 25,6 CV (álcool) e 291,6cc, ano modelo 2017/ano fáb. 2017, com freios ABS, cor branca e com os seguintes chassis: 9C2ND1120HR000203, 9C2ND1120HR000250, 9C2ND1120HR000239, 9C2ND1120HR000249, 9C2ND1120HR000202, 9C2ND1120HR000243, 9C2ND1120HR000209, 9C2ND1120HR000240, 9C2ND1120HR000235 e 9C2ND1120HR000248, conforme as notas fiscais 010.290.053, 010.290.054, 010.290.055, 010.290.056, 010-290.057, 010.290.058, 010.290.059, 010-290.060, 010.290.061 e 010.290.07, no valor unitário de **R$ 17.274,00** (dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais), e valor total de **R$ 172.740,00** (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais), para uso da **Guarda Civil Metropolitana da Secretaria Municipal de Segurança Urbana**, oferecidas em regime de Doação, a ser firmado com empresa **MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.337.168/000148, contados da assinatura do **Termo de Doação**.

6029.2021/0007962-1 - SMSU/SOP/COP-3/ID-30-ST – SIDERLEI DONIZETE DA SILVA - Processo especial de adiantamento para pronto pagamento de despesas de pequeno vulto e sua prestação de contas, referente ao mês de Junho de 2021. – **I** – No exercício das atribuições a mim conferidas por meio do inciso III do artigo 3º da Portaria 25/SMSU/2020 e objetivando atender as necessidades de realização de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento para a Inspetoria 30 - Santana, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF 77/2019, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879 e o Decreto 50.388/09, **AUTORIZO** a concessão de adiantamento bancário para o mês de Junho de 2021, no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais) em nome do servidor **SIDERLEI DONIZETE DA SILVA**, RF 654.357.0 e CPF 116.613.078-92. – **II** – Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 38.10.06.181.3013.2.192.3390.3900.00 do orçamento vigente no valor já reservado.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

DESPACHO RERRATIFICAÇÃO

SEI 8110.2021/0000340-0

ASSUNTO: Processo seletivo público simplificado para profissionais para atuação como bolsista na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti - Núcleo Norte 1, tanto para contratação imediata quanto para cadastro reserva, no ambito do Pronatec - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego na Cidade de São Paulo. Edital. Possibilidade.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, considerando os elementos constantes neste processo, em especial o Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura (SEI n. 044698230), o qual adoto como razão de decidir, e RETI-RATIFICO o Edital publicado no DOC de 25/05/2021, pág. 95, como segue:

Onde se lê:

"....

Item 2.1; subitem "I- Coordenador Adjunto"

Informação AUSENTE sobre "exigência profissional mínima"

Item 2.1; subitem "VII-Orientador"

Experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério em Ensino Técnico.

Item 3.7

"a. realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; b. promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação; c. articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); d. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; e. interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; f. sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; g. participar dos encontros de coordenação; h. prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; i. acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; j. articular as ações de acompanhamento pedagógico, com os demais profissionais, relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; k. cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais; l. zelar pelos bens patrimoniais e solicitar manutenção ou substituição dos mesmos quando necessário"

Item 3.8

"a. interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; b. coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; c. coordenar o planejamento de ensino, junto aos supervisores de curso; d. assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e. apresentar ao coordenador--adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; f. elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador--geral ao final de cada semestre; g. ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso; h. fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; i. exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador; j. Acompanhar a avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados; k. acompanhar os cursos, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso; l. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; m. acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; n. articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; o. realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; p. cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais; q. zelar pelos bens patrimoniais e solicitar manutenção ou substituição dos mesmos quando necessário."

...

Leia-se:

"...

Item 2.1; subitem "I-Coordenador Adjunto",

Experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério"

Item 2.1; subitem "VII-Orientador",

Experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério"

Item 3.7

a. interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, atuando em conjunto com os demais profissionais; b. coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas e os supervisores de curso, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; c. fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos, em conjunto com os supervisores de curso; d. coordenar o planejamento de ensino, junto aos supervisores de curso; e. realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; f. apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; g. elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador- geral ao final de cada semestre; h. ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso; i. exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador; j. acompanhar a avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados em conjunto com os supervisores de curso; k. acompanhar os cursos, atuando em conjunto com os demais profissionais, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso; l. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; m. acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; n. articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; o. realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; p. assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; q. cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais; r. zelar pelos bens patrimoniais e solicitar manutenção ou substituição dos mesmos quando necessário"

Item 3.8

"a. interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, atuando em conjunto com os demais profissionais; b. coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas e o orientador, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; c. fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos, em conjunto com o orientador; d. coordenar o planejamento de ensino, junto ao orientador; e. realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; f. promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação; g. articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); h. sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; i. participar dos encontros de coordenação; j. prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; k. acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; l. acompanhar a avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados, em conjunto com o orientador; m. acompanhar os cursos, atuando em conjunto com os demais profissionais, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso; n. articular as ações de acompanhamento pedagógico, com os demais profissionais, relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; o. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; p. cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais; q. zelar pelos bens patrimoniais e solicitar manutenção ou substituição dos mesmos quando necessário "

..."

E não como constou, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido despacho.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO N°6060.2020/0000308-8

Interessada: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Assunto : Reserva de Transferência de Recursos - Serviços de Telefonia Fixa - Conselho Tutelar - Subprefeitura de Vila Prudente

I – DESPACHO

1. Diante dos elementos que instruem o prsente,com fundamento no Decreto nº 60.052, de 15 de janeiro de 2021, AUTORIZO a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para a Subprefeitura Vila Prudente - Unidade Orçamentária 69.10 referente o período de Abril a Junho/2021, para viabilização Serviços de Telefonia Fixa - Telefonica Brasil SA CNPJ 02.558.157/0001-62.

2. Emita-se a correspondente nota de reserva com transferência onerando a dotação nº 34.10.14.243.3013.2.157.33.90.39.00.00 - Administração dos Conselhos Tutelares - , no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ? ???, AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos de reserva.

PROCESSO N°6048.2021/0000304-1

Interessada: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Assunto : Reserva de Transferência de Recursos - Serviços de Telefonia Fixa - Conselho Tutelar - Subprefeitura da Penha

I – DESPACHO

1. Diante dos elementos que instruem o prsente,com fundamento no Decreto nº 60.052, de 15 de janeiro de 2021, AUTORIZO a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para a Subprefeiturada Penha - Unidade Orçamentária 61.10 referente o período de Abril a Junho/2021, para viabilização Serviços de Telefonia Fixa - Telefonica Brasil SA CNPJ 02.558.157/0001-62.

2. Emita-se a correspondente nota de reserva com transferência onerando a dotação nº 34.10.14.243.3013.2.157.33.90.39.00.00 - Administração dos Conselhos Tutelares - , no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ? ???, AUTORIZO o cancelamento de eventuais saldos de reserva.

PROCESSO Nº 6074.2021/0003172-1

ASSUNTO:Transferência de recurso a Secretaria de Cultura - para apoio a Projetos Culturais de Promoção dos Direitos Humanos da População LGBTI

DESPACHO

1. À vista dos elementos de convicção que instruem o presente sob doc SEI 045278997 , notadamente a manifestação da Assessoria Financeira deste Gabinete, a vista dos elementos contidos no processo com fundamento no Decreto Municipal n. 60.052, de 15 de janeiro de 2021 que acolho e adoto como razões de decidir, AUTORIZO, observadas as formalidades legais, a transposição do recurso à Secretaria Municipal de Cultura, Unidade Orçamentária 25-10, para cobertura de despesas no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a , onerando a dotação orçamentária nº 34.10.14.422.3018.4319.3.3.90.39.00.00 - Políticas , Programas e Ações para a População LGBTI.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 889

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

ENDERECO: RUA LÍBERO BADARÓ, 504

6012.2020/0021793-0 - Atos Normativos: Procedimento Interno

Despacho deferido

Interessados: HILDA MILKE UNTEM

DESPACHO: À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, que acolho e adoto pela competência conferida para Divisao de Feiras Livres e manifestação de demais áreas, **DEFIRO** o pedido de criação de equipamento de abastecimento diurno, a ser localizado no Largo Dona Ana Rosa - Vila Mariana, atribuindo o número registro 5720-7, com fundamento no inciso I, Art. 27ª, Decreto nº 48.172/2007, respeitando disposição legal vigente.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 889

SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA / FORMOSA / CARRÃO

ENDERECO: R. ATUCURI, 699

A vista do contido no 6030.2021/0001391-0 - MARIA SOCORRO MEDEIROS 22127690400 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..**6030.2021/0001398-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa GADU CLUB DE ESTETICA CORPORAL LTDA CNPJ 40856283000192 teve sua licença deferida.

6030.2021/0001399-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GADU CLUB DE ESTETICA CORPORAL LTDA CNPJ 40856283000192 teve sua licença deferida.

7410.2020/0001830-6 - Sistema viário: Termo de Permissão para Ocupação de Via - TPOV

Despacho deferido

Interessados: CONSORCIO LINHA 2 VERDE-VILA PRUDENTE DUTRA CNPJ 21070854000114

Considerando a junção do Requerimento de Prorrogação do Termo de Permissão para Ocupação de Vias - TPOV (043158297)

Considerando a junção do Comprovante de Pagamento da DAMSP (043158397)

Considerando o Termo de Permissão para Ocupação de Vias - TPOV da Gerência de Obras da CET (043211958)

Considerando Parecer da Gerência de Obras da CET (043212238)

Considerando a Informação do Supervisor de Técnico de Manutenção desta Subprefeitura (044973709)

Considerando a Informação do Coordenador de Projetos e Obras desta Subprefeitura (045019941)

Defiro o pedido de Alvará de Manutenção em nome da empresa executora, Consórcio Linha 2 Verde-Vila Prudente Dutra, nos termos da Lei 13.614/03 e Decreto 44.755/04.

7410.2020/0001954-0 - Sistema viário: Termo de Permissão para Ocupação de Via - TPOV

Despacho deferido

Interessados: CONSORCIO LINHA 2 VERDE-VILA PRUDENTE DUTRA CNPJ 21070854000114

Considerando a junção do Requerimento de Prorrogação do Termo de Permissão para Ocupação de Vias - TPOV (043158634)

Considerando a junção do Comprovante de Pagamento da DAMSP (043158687)

Considerando o Termo de Permissão para Ocupação de Vias - TPOV da Gerência de Obras da CET (043204673)

Considerando Parecer da Gerência de Obras da CET (043204981)

Considerando a Informação do Supervisor de Técnico de Manutenção desta Subprefeitura (044974845)

Considerando a Informação do Coordenador de Projetos e Obras desta Subprefeitura (045020555)

Defiro o pedido de Alvará de Manutenção em nome da empresa executora, Consórcio Linha 2 Verde-Vila Prudente Dutra, nos termos da Lei 13.614/03 e Decreto 44.755/04.

BUTANTÃ

GABINETE DO SUBPREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 51 /SUB – BT/2021

COOPERANTE: COLEGIO MORUMBI LTDA..

ENDEREÇO: Rua Diogo Pereira, 324, Super Quadra do Morumbi, CEP. 05750-130

TELEFONE- 3740.1000.

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Termo da Cooperação da Praça Anselmo Lambi, Vila Sonia

AREA (m2): 1215 mts

SERVIÇOS PROPOSTOS: Construir Passeio , Plantar vegetação e arvores frutíferas e preservar a área para evitar invasão.

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: 1 placas.

TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: 0,40m de altura por 0,60m de largura, afixada a uma altura máxima de 0,50m do solo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DO PROCESSO n.º 6031.2021/0001.433-4

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 50 /SUB – BT/2021

COOPERANTE: SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA.

ENDEREÇO: Av. Lineu de Paula Machado, 1517, Jardim Everest, CEP. 05601001

TELEFONE- 94469.8114.

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Termo da Cooperação do Canteiro Central da Avenida Eusébio Matoso entre a Avenida Lineu de Paula Machado e Rua Bento Farias - Morumbi

AREA (m2): 349 mts

SERVIÇOS PROPOSTOS: Construir Passeio , Plantar vegetação e arvores frutíferas e preservar a área para evitar invasão.

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: 1 placas.

TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: 0,40m de altura por 0,60m de largura, afixada a uma altura máxima de 0,50m do solo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DO PROCESSO n.º 6031.2021/0000.884-9

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 49 /SUB – BT/2021

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 3 de junho de 2021 às 01:44:00